REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O NATAL ESTÁ NO AR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.054174/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DE SOROCABA SHOPPING CENTER
Endereço: DR AFONSO VERGUEIRO Número: 1766
Bairro: CENTRO Município: SOROCABA UF: SP CEP:18017-013
CNPJ/MF nº: 50.807.692/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2026 a 24/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2026 a 24/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada “O NATAL ESTÁ NO AR” será realizada pela ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DE SOROCABA SHOPPING CENTER, em conjunto com as lojas aderentes participantes localizadas no SOROCABA SHOPPING CENTER, no período de 01 /12/2026 a 24/12/2026, ou até o esgotamento dos brindes, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, inscritas regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas neste regulamento.

6.2. A promoção disponibilizará 5.000 (cinco mil) brindes, consistentes em vales-presentes O Boticário, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.2.1. Cada participante poderá receber somente 01 (um) brinde durante todo o período da promoção, mediante identificação e validação de seu CPF.

6.2.2. A distribuição dos brindes observará a disponibilidade do estoque promocional e a ordem de atendimento e validação dos participantes que cumprirem integralmente os requisitos deste regulamento.

6.2.3. Caso a totalidade dos 5.000 (cinco mil) brindes seja distribuída antes de 24/12/2026, a distribuição será considerada encerrada, mediante comunicação ostensiva aos consumidores no ponto de troca e nos canais oficiais da promoção.

6.3. Para participar, o consumidor deverá apresentar notas e/ou cupons fiscais válidos, emitidos durante o período de participação, referentes a compras realizadas nas lojas aderentes do SOROCABA SHOPPING CENTER, que, individualmente ou somados, totalizem o valor mínimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

6.3.1. A cada CPF será permitida uma única participação contemplada, independentemente do valor total das compras realizadas.

6.3.2. Compras superiores a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) não darão direito ao recebimento de brindes adicionais.

6.3.3. Eventuais valores excedentes ao mínimo exigido não gerarão saldo, crédito, direito a novas participações ou qualquer outro benefício promocional.

6.3.4. Será permitida a soma de notas e/ou cupons fiscais de diferentes valores e estabelecimentos aderentes, desde que emitidos dentro do período de participação e vinculados ao mesmo CPF.

6.3.5. Não será permitida a utilização de uma mesma nota ou cupom fiscal por mais de um participante, tampouco sua reutilização após a validação.

6.3.6. O valor mínimo de R$ 350,00 deverá corresponder a compras efetivamente realizadas e pagas, descontados eventuais cancelamentos, devoluções, abatimentos e estornos.

6.4 – MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. O consumidor que realizar compras nas lojas aderentes, totalizando o valor mínimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), deverá dirigir-se ao ponto de troca localizado no SOROCABA SHOPPING CENTER, durante o período e horários estabelecidos neste regulamento.

6.4.2. No ponto de troca, o participante deverá apresentar:

a) Documento oficial de identificação com fotografia;
b) CPF válido;
c) Notas e/ou cupons fiscais originais ou eletrônicos válidos, referentes às compras realizadas nas lojas aderentes;
d) Demais informações estritamente necessárias à validação da participação.

6.4.3. O atendimento será realizado por equipe devidamente identificada, responsável pela conferência dos documentos fiscais, verificação dos requisitos de participação e registro dos dados no sistema informatizado da promoção.

6.4.4. O cadastro deverá conter, conforme a necessidade de identificação e validação: nome completo, CPF, data de nascimento, telefone com DDD, e-mail, dados dos comprovantes fiscais e identificação das lojas emitentes.

6.4.5. A coleta de endereço completo e RG, quando necessária, deverá observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD.

6.4.6. Após a validação das compras e a confirmação de que o CPF ainda não recebeu brinde nesta promoção, o participante será habilitado ao recebimento de 01 (um) vale-presente O Boticário, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), respeitada a disponibilidade do estoque.

6.4.7. A entrega do brinde será realizada no próprio ponto de troca, mediante registro de recebimento, não sendo permitida a transferência do direito ao brinde para terceiros.

6.4.8. O sistema informatizado deverá impedir a duplicidade de participação contemplada por CPF, bem como a reutilização de comprovantes fiscais anteriormente validados.

6.4.9. O simples cadastramento ou apresentação dos comprovantes fiscais não assegura o recebimento do brinde quando não preenchidos os requisitos de participação ou quando comprovadamente esgotado o estoque promocional.

6.5 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PONTO DE TROCA

6.5.1. A validação dos comprovantes fiscais e a entrega dos brindes ocorrerão nos seguintes horários:

a) Segunda-feira a sábado: das 10h às 22h;
b) Domingos e feriados: das 13h às 19h;
c) Dia 24/12/2026: das 10h às 17h.

6.5.2. O atendimento estará sujeito à capacidade operacional do ponto de troca, respeitada a ordem de chegada, sem prejuízo das prioridades legalmente asseguradas.

6.5.3. Eventuais alterações de horários deverão ser previamente divulgadas e não poderão reduzir indevidamente os direitos dos participantes, observadas as condições autorizadas pela SPA/ME.

6.6 – COMPROVANTES FISCAIS

6.6.1. Somente serão aceitas notas e/ou cupons fiscais emitidos durante o período de participação, por estabelecimentos aderentes, referentes a compras efetivamente realizadas pelo participante.

6.6.2. Os comprovantes fiscais deverão permitir a identificação do estabelecimento emitente, data de emissão, valor da compra, número do documento e CPF do consumidor.

6.6.3. Notas fiscais eletrônicas poderão ser apresentadas em formato digital ou impresso, desde que seja possível verificar sua autenticidade e regularidade.

6.6.4. A promotora poderá consultar os estabelecimentos emitentes e os sistemas fiscais disponíveis para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

6.6.5. Comprovantes fiscais sequenciais, emitidos em horários idênticos ou que apresentem características atípicas poderão ser submetidos à verificação complementar, não constituindo tais circunstâncias, isoladamente, motivo automático de desclassificação.

6.6.6. Constatada duplicidade, adulteração, cancelamento, estorno, falsidade ou qualquer irregularidade que comprometa a validade da compra, o respectivo comprovante será desconsiderado, assegurada a possibilidade de esclarecimento pelo participante.

6.6.7. Os comprovantes fiscais utilizados serão registrados no sistema da promoção e não poderão ser reaproveitados.

6.7 – COMPROVANTES NÃO ACEITOS

6.7.1. Não serão aceitos:

a) Comprovantes emitidos fora do período de participação;
b) Comprovantes emitidos por estabelecimentos não aderentes;
c) Documentos fiscais emitidos em nome de pessoas jurídicas;
d) Comprovantes sem identificação do CPF do consumidor participante;
e) Documentos fiscais cancelados, estornados, adulterados, ilegíveis ou sem possibilidade de validação;
f) Comprovantes de pagamento por cartão de crédito ou débito desacompanhados do respectivo documento fiscal;
g) Comprovantes de compras realizadas pela internet ou por plataformas de comércio eletrônico;
h) Documentos relativos a operações financeiras, serviços bancários, câmbio, loterias, estacionamento, educação, ingressos de cinema, espetáculos, lazer e outros serviços expressamente excluídos da campanha;
i) Documentos referentes a compras de produtos cuja promoção comercial seja vedada pela legislação aplicável;
j) Segundas vias de documentos fiscais cuja autenticidade ou utilização anterior não possa ser verificada;
k) Comprovantes que já tenham sido utilizados para obtenção de brinde nesta promoção.

6.7.2. Notas e/ou cupons fiscais de valor individual inferior a R$ 350,00 serão aceitos para composição do valor mínimo exigido, desde que atendam aos demais requisitos deste regulamento.

6.7.3. Não serão computados valores relativos a produtos cuja utilização em promoções comerciais seja vedada pela legislação, observados os artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/1972 e demais normas aplicáveis.

6.8 – PARTICIPAÇÕES VEDADAS

6.8.1. Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas;
b) Menores de 18 (dezoito) anos;
c) Pessoas físicas que não atendam às condições deste regulamento;
d) Sócios, diretores, empregados e colaboradores da empresa promotora e das lojas aderentes;
e) Profissionais de empresas contratadas diretamente para planejamento, organização, administração, fiscalização, conferência, validação e operacionalização da promoção;
f) Pessoas que, em razão de suas atividades, tenham acesso privilegiado aos mecanismos de distribuição dos brindes ou possam comprometer a lisura da campanha.

6.8.2. A promotora poderá realizar verificações para identificar impedimentos de participação, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 10:00 a 24/12/2026 17:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
5.000	Vale-presente O Boticário no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)	50,00	250.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
5.000	250.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão desclassificados os participantes que não cumprirem os requisitos previstos neste regulamento ou que estiverem enquadrados nas hipóteses de impedimento.

9.2. Também constituirão motivos de desclassificação:

a) Apresentação de documentos ou informações comprovadamente falsos;
b) Utilização de comprovantes fiscais adulterados, cancelados ou obtidos irregularmente;
c) Tentativa de reutilização de comprovantes já validados;
d) Utilização indevida de CPF de terceiros;
e) Tentativa de obtenção de mais de um brinde por CPF;
f) Prática comprovada de fraude ou manipulação dos procedimentos de participação;
g) Descumprimento das condições essenciais previstas neste regulamento.

9.3. A identificação de irregularidade deverá ser fundamentada em elementos verificáveis, não sendo admitida desclassificação arbitrária.

9.4. Sempre que possível e compatível com a natureza da irregularidade, será oportunizado ao participante apresentar esclarecimentos ou documentação complementar.

9.5. A desclassificação implicará a perda do direito ao brinde correspondente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
10.1. Os brindes serão entregues gratuitamente aos participantes habilitados, no ponto de troca localizado no SOROCABA SHOPPING CENTER, mediante validação das condições de participação.

10.2. A entrega será pessoal e intransferível, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e CPF.

10.3. A promotora deverá assegurar que os brindes sejam entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados.

10.4. A entrega será registrada no sistema informatizado da promoção, com identificação do participante, data de entrega e individualização do vale-presente disponibilizado.

10.5. Os vales-presentes deverão ser fornecidos em condições regulares de utilização, sem bloqueios, irregularidades ou impedimentos não informados ao participante.

10.6. A promotora responderá pela efetiva disponibilização dos brindes nas condições previstas neste regulamento, sem prejuízo da

responsabilidade legal dos respectivos fornecedores.

10.7 – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS VALES-PRESENTES

10.7.1. Cada brinde consistirá em 01 (um) vale-presente O Boticário, com valor nominal de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado à aquisição de produtos da marca, nos estabelecimentos ou canais expressamente autorizados para sua utilização.

10.7.2. O vale-presente não poderá ser convertido em dinheiro, sacado, transferido como valor monetário ou utilizado para operações financeiras.

10.7.3. O prazo de validade, os canais de utilização, as condições de eventual uso parcial e o tratamento do saldo remanescente deverão ser previamente definidos e informados de maneira clara aos participantes, em conformidade com as condições efetivas do instrumento fornecido.

10.7.4. Caso o valor da compra realizada pelo beneficiário seja superior ao valor nominal do vale-presente, eventual diferença poderá ser paga pelo consumidor, desde que essa possibilidade esteja prevista nas condições de utilização do instrumento.

10.7.5. A utilização do vale-presente não poderá estar condicionada à contratação de serviços adicionais ou à aquisição obrigatória de produtos não previstos nas condições de utilização.

10.7.6. Eventuais defeitos, falhas de ativação ou impedimentos de utilização decorrentes de irregularidade do instrumento deverão ser solucionados pela promotora ou pelo fornecedor responsável, sem ônus ao contemplado.

10.7.7. Não será admitida substituição unilateral da premiação por dinheiro, créditos financeiros ou outros instrumentos não previstos no plano de operação autorizado.

10.8 – ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

10.8.1. Será assegurado atendimento prioritário às pessoas legalmente beneficiadas, incluindo pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e demais grupos contemplados pela legislação aplicável.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. A participação nesta promoção implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste regulamento.

11.2. A promotora será responsável pela organização, administração, controle, fiscalização e execução da promoção, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. A promoção será divulgada por meio de materiais publicitários, comunicação visual no shopping, canais digitais e demais meios escolhidos pela promotora.

11.4. O regulamento completo estará disponível no endereço eletrônico www.sorocabashopping.com.br e no ponto de troca localizado no SOROCABA SHOPPING CENTER.

11.5. A divulgação deverá informar, de maneira clara, as principais condições de participação, a quantidade limitada de brindes, o valor mínimo de compras, o limite de um brinde por CPF e o período da promoção.

11.6 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.6.1. O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito da promoção observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.6.2. Os dados serão utilizados para identificação dos participantes, validação das compras, prevenção de fraudes, controle da distribuição, atendimento aos participantes e cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

11.6.3. O tratamento dos dados deverá observar as bases legais pertinentes, não sendo a participação condicionada ao consentimento para recebimento de publicidade não relacionada à execução da promoção.

11.6.4. Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços responsáveis pela operacionalização da campanha e com autoridades públicas competentes, quando necessário e legalmente permitido.

11.6.5. A promotora adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

11.6.6. Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades legítimas e das obrigações legais aplicáveis.

11.6.7. Serão assegurados aos titulares os direitos previstos no artigo 18 da LGPD, observadas as hipóteses legais de conservação e tratamento.

11.7 – UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

11.7.1. A utilização do nome, imagem e voz dos contemplados para fins publicitários dependerá de autorização válida, observadas as disposições legais aplicáveis, pelo prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.7.2. A autorização para utilização de imagem deverá ser específica e não poderá ser presumida exclusivamente em razão da participação na promoção.

11.8 – CONTINGÊNCIAS OPERACIONAIS

11.8.1. Em caso de falha de energia elétrica, indisponibilidade do sistema informatizado ou qualquer ocorrência técnica que impeça a validação segura dos documentos fiscais, o atendimento poderá ser temporariamente suspenso.

11.8.2. O atendimento será restabelecido tão logo sejam normalizadas as condições operacionais, observados os horários e o período autorizados.

11.8.3. A promotora deverá adotar procedimentos de contingência que preservem a integridade dos registros e impeçam a duplicidade de entrega de brindes.

11.8.4. Eventuais alterações substanciais nas condições autorizadas dependerão de prévia aprovação da SPA/ME, quando exigível.

11.9 – DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

11.9.1. Dúvidas, reclamações e solicitações relacionadas à promoção poderão ser encaminhadas ao departamento de relacionamento do SOROCABA SHOPPING CENTER, pelo e-mail contato@sorocabashopping.com.br.

11.9.2. Persistindo controvérsias, o participante poderá recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, conforme suas respectivas competências.

11.10 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.10.1. A promotora poderá solicitar autorização para alteração, suspensão ou cancelamento da promoção nos casos legalmente admitidos, mediante justificativa e observância dos procedimentos aplicáveis perante a SPA/ME.

11.10.2. As condições estabelecidas neste regulamento não afastam os direitos assegurados aos consumidores pela legislação brasileira.

11.10.3. Eventuais controvérsias judiciais serão submetidas ao foro competente, observadas as normas legais de proteção do consumidor.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as

regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/11/2026 às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SOA.BGC.NUI